



DECRETO Nº. 16/2023

SÚMULA - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.295 de 15 de março de 2023; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 189.894,70 (*cento e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais setenta centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0013.1004 - Convênio nº 1461/2022/Sedu/Paranacidade - Reforma da Praça Erasmo Cordeiro.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 00421 - 00889 - 1005/03/99/01/01 - Convênio nº 1461/2022/Sedu/Paranacidade - Reforma da Praça Erasmo Cordeiro.

Valor R\$ 176.000,00 (*cento e setenta e seis mil reais*).

Código reduzido - 00423 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 13.894,70 (*treze mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos e setenta e seis mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse de R\$ 176.000,00 (*cento e setenta e seis mil reais*), a serem repassados ao Município pelo Sedu/Paranacidade, por meio do Convênio nº 1461/2022 e a contrapartida, pelo remanejamento de dotações que abaixo segue:

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.1003 - Investimento - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação.

Código Reduzido - 00370 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 13.894,70 (*treze mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos e setenta e seis mil reais*).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Ribeirão do Pinhal – Pr, em 17 de março de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal

